



PRESIDENTE

---

Sua referência:

Sua comunicação:

Ofício n.º:

Nossa referência:

Data:

015465 05-12 '18 14:05

Exmo. Senhor

Luís Miguel da Graça Nunes

Presidente da Assembleia Municipal de Faro

Praça José Afonso n.º 10

8000 FARO

**ASSUNTO: Proposta n.º 259/2018/CM – Determinação das Taxas de Derrama – Retificação da Proposta n.º 202/2018/CM**

Pelo presente informo V. Exa. que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 03/12/2018, deliberou por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 259/2018/CM, conforme documento em anexo.

Assim, solicito a V. Exa. que se digne submeter a deliberação da Assembleia Municipal:

1 – A aplicação para o ano de 2019 das seguintes taxas de derrama de acordo com o artigo 18 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

- Taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC (Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas), gerado no Município de Faro, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000€;
- Taxa normal de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC (Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas) gerado no Município de Faro, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000€.

2 – A retificação da Proposta n.º 202/2018/CM referente à determinação das Taxas de Derrama, IMI, IRS e da Taxa de Direitos de Passagem, no que concerne à identificação do diploma que regulamenta a lei das Finanças Locais em 2018, pelo que, onde consta “ Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto”, deve ler-se “ Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

Rogério Bacalhau Coelho



Largo da Sé,  
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870  
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt  
www.cm-faro.pt  
Nif: 506 579 425

*Gabinete do Presidente*

Largo da Sé  
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 037  
Fax: 289 870 039  
presidente@cm-faro.pt



N.º

REUNIÃO: 03-12-2018

### Minuta da deliberação

Proposta n.º 259/2018/CM - Determinação das Taxas de Derrama - Retificação da Proposta n.º 202/2018/CM

O texto da presente deliberação foi aprovado em minuta nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta nº 259/2018/CM.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PRESIDENTE

PROPOSTA N.º 259/2018/CM

Determinação das Taxas de Derrama  
Retificação da Proposta n.º 202/2018/CM

Considerando:

- O disposto no n.º 1 do artigo 18.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios podem deliberar lançar uma **derrama anual**, até ao limite de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;
- Que a Câmara Municipal pode deliberar uma taxa reduzida de derrama, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000€, nos termos do n.º 4 do artigo acima referido;
- O produto da cobrança da derrama constitui, no âmbito dos poderes tributários conferidos aos municípios, uma importante fonte de financiamento que contribui para o reforço da sua capacidade financeira e para assegurar a realização dos projetos e investimentos programados.
- Que na Proposta n.º 202/2018/CM, referente à determinação das Taxas de Derrama, IMI, IRS e da Taxa de Direitos de Passagem, verificou-se por lapso a menção incorreta do



Largo da Sé,  
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870  
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt  
www.cm-faro.pt  
Nif: 506 579 425

Gabinete do Presidente

Largo da Sé  
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 037  
Fax: 289 870 039  
presidente@cm-faro.pt



PRESIDENTE

diploma que regulamenta a lei das finanças locais em 2018, pelo que, onde consta " Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto", deve ler-se " Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Assim, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal:**

1 – Aplicar para o ano de 2019 as seguintes **taxas de derrama** de acordo com o artigo 18 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

- **Taxa reduzida de derrama de 1%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC (Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas), gerado no Município de Faro, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000€;
- **Taxa normal de derrama de 1,5%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC (Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas) gerado no Município de Faro, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000€.

2 – A **retificação da Proposta n.º 202/2018/CM** referente à determinação das Taxas de Derrama, IMI, IRS e da Taxa de Direitos de Passagem, no que concerne à identificação do diploma que regulamenta a lei das Finanças Locais em 2018, pelo que, onde consta " Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto", deve ler-se " Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Paços do Concelho, 28 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

Rogério Bagalhau Coelho

Em Reunião Ext. / Ordinária / Pública  
de 03 / 12 / 2018,  
o Executivo Camarário  
A Câmara Municipal  
delibera por unanimidade  
aprovar a Proposta nº  
259 / 2018 / CM.



Largo da Sé,  
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870  
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt  
www.cm-faro.pt  
Nif: 506 579 425

Gabinete do Presidente

Largo da Sé  
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 037  
Fax: 289 870 039  
presidente@cm-faro.pt